

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA  
RATO 022/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OROCH SHO-9D15 EM REDE AUTORIZADA

AVISO  
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	022/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DIJON AUTOMOVEIS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OROCH SHO-9D15 EM REDE AUTORIZADA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 014/2025 - Art. 74, inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 1.500.000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Prazo	De 25 de fevereiro de 2025 a 24 de maio de 2025
Valor	R\$ 4.490,90 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).
Data de assinatura	25 de fevereiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Aloisio Carlos Mota Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 25 de fevereiro de 2025.

**DAVID CARVALHO PIMENTA**

Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:  
Emerson Corrêa Gomes  
Código Identificador:BC398575

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

**EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG**, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pelo Portaria nº 09/2023 e Portaria nº 04/2024, publica edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Trata-se de processo seletivo simplificado visando o provimento temporário das vagas do cargo de Professor Educação Especial, Pedagogo Social, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo(a), previstos na **Lei Complementar Nº 059/2011**, e **Lei Complementar nº 169/2025** e suas alterações posteriores, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de Análise de Títulos.
- 1.2. As vagas oferecidas aos classificados são aquelas previstas no Anexo II deste edital.
- 1.3. A carga horária e a remuneração dos cargos do presente processo seletivo simplificado são aquelas definidas pela lei vigente e especificadas no Anexo I deste edital.
- 1.4. As atribuições dos cargos que serão contratados temporários são aquelas previstas no Anexo III deste Edital.
- 1.5. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
- 1.6. A análise de títulos e experiência profissional obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
- 1.7. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
  - a) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
  - b) Sorteio.
- 1.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado por meio de lista publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União de Minas.
- 1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

**2– DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

- 2.1. As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I do presente edital.
- 2.2. As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.3. As atribuições gerais do cargo constam do Anexo III deste edital.

**3 – DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço Av. Cinco, 1137 - Centro CEP 38.288-000, de 7h:00min às 11h:00min e 12h:00min às 16h:00min e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo V, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, na data de 26 de fevereiro de 2025 a 07 de março de 2025.

- 4.2. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
- 4.3. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.
- 4.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.
- 4.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.6. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 4.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.
- 4.8. O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado no sítio oficial da prefeitura, **na data de 10 de março de 2025**.
- 4.9. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam **DESCCLASSIFICAÇÃO** do candidato.
- 4.10. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.11. Não será cobrada qualquer quantia para inscrição neste processo seletivo simplificado.

## 5 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 5.1. O cidadão que desejar realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado e ser temporariamente contratado deverá atender às seguintes condições:
  - I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;
  - II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  - III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
  - IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
  - V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.
  - VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 5 deste edital.
  - VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
  - VIII. Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste edital e em seu Anexo I;
- 5.2 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 5 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente **DESCCLASSIFICADO** do Processo Seletivo e terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

## 6 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, onde estará expresso o rol dos documentos apresentados e o número de inscrição e deverá ser assinado pelo servidor competente, conforme anexo VI deste edital.

## 7 – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo IV deste edital, após análise da banca da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 7.2. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo Simplificado serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo IV deste edital.
- 7.3. Os títulos devem ser apresentados no momento da inscrição, em envelope com a identificação **PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**, que deve conter:
  - a) Cópia de documento pessoal com foto;
  - b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência.
- 7.4. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.
- 7.5. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo IV.
- 7.6. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
- 7.7. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no subitem 7.5 não receberá pontuação.
- 7.8. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 7.9. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, assim como a correta enumeração dos mesmos na linha.
- 7.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 7.10.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento.
- 7.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.12. Somente serão admitidos e computados a experiência, bem como a apresentação de títulos obtidos nos últimos cinco anos.
- 7.13 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo IV deste edital.

## 8 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

- 8.1. O Prefeito do Município de União de Minas deverá proceder à homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, antes da convocação dos interessados para assinatura de contrato temporário.

8.2. Após a homologação do resultado definitivo Processo Seletivo Simplificado os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 5 e as especificidades de cada cargo.

8.2. Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizado ligações telefônicas informando acerca da convocação para contratação, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações.

8.3. O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

8.3. Após a convocação, o classificado tem o prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:

I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;

II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;

III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

IV. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

V. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);

VI. Comprovante de residência;

VII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

VII. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.

IX. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.

X. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Federal (TRF6);

XI. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Estadual (TJMG);

XII. Demais documentos que o setor de RH julgar necessários.

8.4. Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório.

8.5. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado.

8.8. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

8.9. O presente processo seletivo simplificado não gera direito a contratação, posto que as vagas serão disponibilizadas apenas para garantir a imparcialidade para a realização de contratação temporária nos casos previstos em lei, sendo que os contratos deverão ter duração máxima de um ano e só serão prorrogados se o processo, como um todo for prorrogado e desde que evidenciada a situação temporária que especifica a lei.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio da publicação no site oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios - <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> ou Mural da Prefeitura Municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.

9.2. Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas/MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.

9.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de (01) um ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, havendo interesse da administração.

9.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

9.5. A qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.6. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, terão direito a contratação temporária, obedecidos os preceitos previstos na **Lei Complementar Nº 059/2011, e Lei Complementar nº 169/2025.**

9.7. Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/>, ou Diário Oficial dos Municípios - <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> ou Mural da Prefeitura Municipal de União de Minas.

9.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

9.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a cada etapa por meio do sítio eletrônico: <https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/> ou no Diário Oficial dos Municípios - <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> ou Mural da Prefeitura Municipal de União de Minas.

9.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de União de Minas.

9.11. Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 25 de fevereiro de 2025.

**HELEM SILVIA FREITAS**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025

Portaria nº 04/2024 e Portaria nº 09/2023

## ANEXO I

### ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Professor(a) Educação Especial	24 Horas/Semanais	- Licenciatura em Pedagogia com habilitação em educação especial - Conhecimento em metodologias pedagógicas inclusiva e adaptadas	R\$ 2.652,32
Pedagogo Social	24 Horas/Semanais	- Curso Superior em Pedagogia	R\$ 2.958,10

Fisioterapeuta	20 Horas/Semanais	- Curso superior em Fisioterapia; - Registro no órgão competente.	R\$ 2.958,10
Fonoaudiólogo(a)	20 Horas/Semanais	- Curso Superior em Fonoaudiologia; - Registro no órgão competente.	R\$ 2.958,10

**ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS**

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGA RESERVA
Professor Educação Especial	01	01
Pedagogo Social	01	01
Fisioterapeuta	01	01
Fonoaudiólogo(a)	01	01

**ANEXO III  
ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

<b>DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	
<b>ÁREA DE RECRUTAMENTO:</b> AMPLA	<b>SÍMBOLO DO SALÁRIO:</b> -
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 24 Horas/Semanais	<b>PROCESSO SELETIVO:</b> Títulos e experiência profissional

**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
- Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo ensino aprendizagem;
- Priorizar a necessidade e ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social;
- Atuar como facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares;
- Confeccionar materiais didáticos adaptados;
- Participar dos Conselhos de Classe, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Ensinar e usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
- Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

- Licenciatura em Pedagogia com habilitação em educação especial
- Conhecimento em metodologias pedagógicas inclusiva e adaptadas

<b>DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PEDAGOGO SOCIAL</b>	
<b>ÁREA DE RECRUTAMENTO:</b> AMPLA	<b>SALÁRIO:</b> XV
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 4 Horas/Semanais	<b>PROCESSO SELETIVO:</b> Títulos e experiência profissional

**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- Proporcionar dinâmicas de intervenção em grupos
- Identificar e trabalhar vulnerabilidades
- Avaliar os motivos de descumprimento de condicionalidade do Bolsa Família
- Acolher vítimas de violência e violação de direitos
- Empoderar famílias para que saiam da situação de violação de direitos.
- Acolher e zelar pela segurança dos usuários
- Criar situações desafiadoras para os usuários
- Estimular e orientar a construção e reconstrução das histórias e vivências dos usuários
- Organizar os grupos e suas apresentações e horários
- Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos
- Avaliar o desempenho dos usuários
- Criar ferramentas e estratégias visando o fortalecimento de vínculo familiar dos aprendizes.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- Curso Superior em Pedagogia
- Certificado de Capacitação SUAS

<b>DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: FISIOTERAPEUTA</b>	
<b>ÁREA DE RECRUTAMENTO:</b> AMPLA	<b>SÍMBOLO DO SALÁRIO:</b> XV
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 20 Horas/Semanais	<b>PROCESSO SELETIVO:</b> Títulos e experiência profissional

**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Realizar palestras e campanhas educativas;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular orientando-os treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- Curso Superior em Fisioterapia;
- Registro no órgão competente.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: FONOAUDIÓLOGO(A)	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: XV
JORNADA DE TRABALHO: 20 Horas/Semanais	PROCESSO SELETIVO: Títulos e experiência profissional

**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- Responsável pela assistência aos portadores de distúrbios da comunicação, da escrita, da voz e da audição com diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação destas funções.
- Responsável pelo diagnóstico prevenção e tratamento dos distúrbios como surdez, gagueira ou dicção.
- Assessoria e consultoria a professores, orientadores pedagógicos, educacionais e psicólogo.
- Elaboração de planejamento realizado em conjunto com os orientadores pedagógicos.
- Participação em caráter profilático junto a professores na preparação de crianças para alfabetização na prevenção de problemas futuros.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- Curso superior em Fonoaudiologia;
- Registro no órgão competente;

**ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - FONOAUDIÓLOGO**

- Executa tarefas em contato com crianças portadoras de deficiência, comunicação, escrita, voz e audição;
- Executa as tarefas na maior parte do tempo em pé podendo gerar cansaço físico e mental;
- Esta sujeito a sofrer contaminação por agentes instalados na clientela.

**ANEXO IV**

**TABELA DE TÍTULOS**

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação * Máximo de 3 pontos não cumulativo	Especialização: 1,0 pontos Mestrado: 2,0 pontos Doutorado: 3,0 pontos

**\*Observação:** Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de enumerar os títulos de acordo com a linha que pretende ver computado os pontos.

**ANEXO V**

2	Curso de formação e capacitação ou afim. Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 3,0 pontos	De 40 horas: 0,5 ponto De 41 horas a 80 horas: 1,0 ponto De 81 horas a 120 horas: 1,2 ponto Acima de 120 horas: 1,5 pontos
---	--	---

3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop afim.	Até 8 horas: 0,1 ponto De 9 horas a 40 horas: 0,2 ponto De 41 horas a 80 horas: 0,3 ponto De 81 horas a 120 horas: 0,4 ponto Acima de 120 horas: 0,5 ponto
---	--	--

3	Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 2,0 pontos	
4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos * Máximo de 4 pontos	Até 1 (um) ano: <b>0,5 ponto</b> De 1 (um) a 2 (dois) anos: <b>1,5 pontos</b> De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: <b>2,0 pontos</b> De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: <b>3,0 pontos</b>
5	Experiência profissional em Órgão Público *Máximo de 4 pontos	Até 1 (um) ano: <b>0,5 ponto</b> De 1 (um) a 2 (dois) anos: <b>1,5 pontos</b> De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: <b>2,0 pontos</b> De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: <b>3,0 pontos</b>

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**  
 Número de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Identidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )  
 CPF: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 PCD(Pessoa com deficiência)  
 ( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_  
**DOCUMENTOS APRESENTADOS**  
 \_\_\_\_\_  
**OBSERVAÇÕES:**  
 Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição;  
 Declaro, sob as penas da lei, assumir integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no sítio oficial acerca das convocações para contratação temporária.  
 União de Minas/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos para aqueles que fizeram a inscrição pessoalmente ou enviado via e-mail para aqueles que fizeram a inscrição por este meio)

Cargo:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Fez requerimento como PCD?	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Número de inscrição:	
Data da inscrição:	
Documentos Apresentados:	

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**Publicado por:**  
 Regina Maria Soares Ferreira  
 Código Identificador:47F0B1EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**  
**ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 002/2025

Concorrência nº 001/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO NO QUANTITATIVO DE 840,00 M2, LARGURA DE 5,3 M, COM PISO INTERTRAVADO, E 30 CM DE SARJETA DE CADA LADO. O CALÇAMENTO SERÁ DO TIPO PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE 25 X 25 (BLOQUETES) EM RUA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO, SECRETARIA MUN. DE OBRAS.**